



SESSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09h40min (nove horas e quarenta minutos), na sede do Instituto de Previdência de Maracanaú, situada na Av. III, nº 268, Jereissati I, Maracanaú, Ceará, reuniu-se em **sessão extraordinária** o Conselho Municipal de Previdência. **Em pauta 01. Informes gerais. 02. Continuidade dos debates sobre a minuta de Resolução, visando a regulamentação de pagamentos de indenizações, descontos indevidos e desbloqueio de benefícios.** Presentes além do presidente do Colegiado, **Francisco Eudasio Cosme de Menezes**; os senhores e senhoras conselheiros e conselheiras titulares: **André Martins Aragão, Ciciliane de Castro Bezerra; Ana Paula da Silva Cavalcante; Paulo Sérgio Almeida, Elza Pena Sales; Andréa Cidália Maria Oliveira Lima; Francisco José Lima Batista.** Suplentes nesta condição: **Danúbia Nogueira da Rocha Chaves; Francisco Jeferson Alves da Silva Ribeiro; Carlos Augusto de Almeida Junior; Neuma Maria de Oliveira Pontes e Yleen Acioly Mesquita.** Compareceu ainda o diretor-presidente do IPM-Maracanaú **Thiago Coelho Bezerra**, autor da proposta de resolução ora debatida. A suplente **Maria Emanuella Eugênio da Silva Oliveira** teve sua ausência justificada pela presença do respectivo titular.

Às 09:40 (nove horas e quarenta minutos), verificando a existência de quórum deliberativo, nos termos da Lei Municipal nº 1.930 de 2012 e do Regimento Interno do Conselho, o presidente do colegiado iniciou a sessão solicitando que a conselheira Danúbia Rocha que a secretariasse, e esta, em ato contínuo procedeu a leitura da ata da sessão anterior que após as devidas correções, foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente do Conselho Municipal de Previdência, Senhor Eudasio de Menezes, informa que a prestação de contas do Instituto de Previdência referente ao primeiro trimestre de 2025 será realizada na sessão ordinária dia 09 de julho, e conforme determina o Regimento Interno do colegiado, solicita os nomes dos conselheiros que irão compor a comissão para análise prévia da documentação e elaboração de parecer conclusivo sobre a matéria, para embasar e orientar os conselheiros em suas decisões. Foram voluntários para integrar a Comissão os seguintes conselheiros: representando o Poder Legislativo: **Ana Paula da Silva Cavalcante**; representando o Poder Executivo: **Danúbia Nogueira da Rocha Chaves** e representando os segurados, o conselheiro **Paulo Sérgio Almeida**. Ficou definido ainda que a recém-criada comissão reunir-se-á do dia 30 de junho ao dia 04 de julho - exceto no dia 03 de julho, quando o colegiado estará reunido extraordinariamente para continuidade dos debates sobre a minuta de Resolução ora em discussão - devendo a entrega do parecer ser realizada a presidência do conselho impreterivelmente dia 07 de julho. Finalizados os informes e esclarecimentos iniciais o presidente do Conselho destaca que na sessão do dia 11 de junho, a minuta de Resolução foi debatida e aprovada até seu artigo 4º, assim, solicita a conselheira Danúbia Rocha que prossiga com a leitura a partir do art. 5º, destacando ainda que a medida em que for concluída a leitura de cada artigo, caso haja destaque, será pausada a leitura para apresentação, debate, e em caso de não haver consenso, votação das propostas apresentadas. Depois de um intenso debate sobre o rol das preferências constantes nas alíneas do inciso II do artigo 5º, surgiram duas propostas: o conselheiro Jeferson Ribeiro **que propõe manter o rol contido na minuta, alterando apenas o critério idade de 65 para 60 anos**, e o conselheiro Acioly Mesquita, que altera todo o rol de preferência que ficaria assim especificado. 01. Idoso com 80 anos ou mais, 06 pontos; 02. Crianças nos termos definidos no estatuto da Criança e do Adolescente 05 pontos; idoso de 60 a 79 anos peso 04; doença grave, peso 03, Pessoa Com Deficiência peso 02, data do requerimento, peso 01. Submetida a votação as duas propostas, foi aprovada com 05 votos favoráveis e 03 contrários, a sugestão do conselheiro Acioly. Assim, será feita a seguinte alteração: a) Idoso com 80 anos ou mais: 6 pontos; b) Criança (definição do Estatuto da Criança e do Adolescente): 5 pontos; c) Idoso de 60 a 79 anos 4 pontos; d) Pessoa com Doença Grave: 3 pontos; e) Pessoa com deficiência: 2 pontos; f) Data do requerimento: 1 ponto. Também foi aprovada a



sugestão do diretor-presidente do IPM Thiago Coelho, de substituir a expressão peso por pontos, e ainda que o computo dessa ordem de preferência se dará por média aritmética simples, não mais por média ponderada. Ficando definido ainda que o Conselho Municipal de Previdência deverá expedir Resolução determinando que o Instituto de Previdência do Município implante o protocolo eletrônico único para acompanhamento do andamento dos requerimentos e processos virtualmente pelas partes interessadas. O conselheiro André Aragão, informa que por ter outro compromisso, precisa se ausentar da sessão, no que é informado pelo presidente que a partir deste momento assume a titularidade para todos os efeitos legais, a conselheira Danúbia Rocha. No que André assente afirmativamente. Com a palavra a conselheira Elza Sales, solicita que seja analisada a possibilidade de inclusão nesta Resolução, de um mecanismo que permita ao conselho acompanhar previamente os processos de acordos administrativos antes de sua execução, algo como uma homologação dos acordos antes de seu cumprimento. Retomando a palavra a Conselheira Elza Sales esclarece que seu pleito é no sentido de que o Conselho veja a possibilidade de criar um mecanismo de acompanhamento destes processos. Com a palavra o conselheiro Franzé Lima propõe que ao invés de o Conselho homologar esses acordos, basta que a diretoria do IPM apresente trimestralmente em separado da prestação de contas tradicional, um relatório dos acordos firmados, detalhando valores, quantitativos e em que condições foram feitos. A Proposta contemplou a conselheira Elza, sendo assim, aprovada por consenso entre os demais conselheiros. No que se refere aos prazos, após ampla discussão foi definido que cada processo de acordo administrativo deve ser concluído e pago no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do requerimento, com o pagamento sendo efetuado nos prazos estabelecidos no art. 5º, III desta Resolução. Exceto, se faltar alguma diligência que dependa de cumprimento por parte do requerente, sendo, neste caso, o prazo suspenso até que seja sanada a pendência. As 12:25, o Presidente do Conselho Municipal de Previdência, ante ao avançar da hora, coloca em votação a proposta para estender essa sessão em mais meia hora ou suspender os trabalhos e rediscutir na próxima sessão. Em consenso, os conselheiros optam pela suspensão dos debates. Assim, encerradas os debates e não havendo matéria a deliberar, o presidente do Conselho **Eudasio Menezes** agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão, ficando a próxima designada em caráter extraordinário para 03 de julho de 2025, respeitados, em todo caso, os termos e prazos determinados na Lei Municipal nº 1.930 e no Regimento Interno. Eu, **Danúbia Rocha**, secretariei e lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada segue assinada por mim _____ e demais presentes a esta sessão. Maracanaú, 26 (vinte e seis) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Francisco Eudasio Cosme de Menezes

Presidente

André Martins Aragão

Titular

Danúbia Nogueira da Rocha Chaves

Suplente/Secretária

Andréa Cidália Maria Oliveira Lima

Titular

Ciciliane de Castro Bezerra

Titular



Ana Paula da Silva Cavalcante
Titular

Elza Pena Sales
Titular

Paulo Sérgio de Almeida
Titular

Francisco José Lima Batista
Titular

Francisco Jeferson Alves da Silva Ribeiro
Suplente

Yleen Acioly Mesquita
Suplente

Carlos Augusto de Almeida Junior
Suplente

Neuma Maria de Oliveira Pontes
Suplente

Thiago Coelho Bezerra
Diretor-presidente do IPM